



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



77 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - CIEE_11.11.2021

OUTROS AVISOS

- ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 009.2021 - ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone (77) 3451-3626

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
Processo Administrativo 024/2021**Ao****CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

CNPJ/MF n.º. 61.600.839/0001-55

Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi

CEP 04533-001

SÃO PAULO-SP

**Assunto: COMPLEMENTAÇÃO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CÂMARA
MUN. DE GUANAMBI-BA****RESPOSTAS À COMPLEMENTAÇÃO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
FORMULADO PELA EMPRESA ACIMA REFERENCIADA, EM
10/11/2021:**

7. 6.1.8 Contratar e providenciar o pagamento do seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários; 6.1.8.1 O valor da contratação do seguro obrigatório está contemplado na taxa de administração do estágio;

6.1.8.2. Encaminhar à contratante o contrato e os comprovantes de pagamentos do seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;

Questionamento 1: Este agente de integração disponibiliza aos estagiários seguro com o valor praticado pelo mercado, sendo os estagiários contemplados em uma apólice de seguro coletiva e os certificados emitidos individualmente (em nome do estagiário). Podemos atender os itens desta forma? Resposta: Sim. No que se refere à obrigação da contratada em disponibilizar apólice de seguro aos estagiários, esta pode ser feita de forma coletiva, com a disponibilização de certificados individuais.

Questionamento 2: Considerando que o valor da taxa administrativa envolve todos os custos para a operacionalização do programa, incluindo a apólice de seguro coletiva para os estagiários, e que será enviada nota fiscal referente a taxa administrativa, podemos atender o item dessa forma? Resposta: Não. O Agente de Integração deverá encaminhar a comprovação do pagamento do seguro de acidentes pessoais de forma discriminada, independente da nota fiscal referente à taxa de administração.

Questionamento complementar: Levando em consideração a respostas negativa ao questionamento anterior, quanto aos comprovantes, questionamos se o agente de integração, pode enviar o comprovante único



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone (77) 3451-3626

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
Processo Administrativo 024/2021

do valor global do prêmio (valor do seguro) que pagamos mensalmente, para todos os estagiários administrados pelo CIEE (não indicando nesse comprovante o nome do estagiário ou o nome de cada concedente para fins de garantir a proteção de dados e sigilo dessas contratações), podemos atender o item dessa forma?

Lembrando que, contratualmente o CIEE garante ser de sua responsabilidade a emissão e pagamento do seguro de acidentes pessoais que a lei 11.788/08 prevê, entretanto o licitante não terá comprovantes individuais, por se tratar de apólice coletiva, aceita no questionamento 1 enviado anteriormente.

Resposta: Sim. A empresa contratada (licitante) deverá comprovar que os estagiários estão amparados pelo seguro, ainda que o pagamento da apólice de seguro seja coletiva ou individual.

Atenciosamente,

Guanambi, BA, 11 de novembro de 2021

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Pregoeiro





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518/0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone (77) 3451-3626

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi **retifica**, no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2021, o Item “5.4” do Anexo I - Termo de Referência,

ONDE SE LÊ:

5.4 A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pela Câmara Municipal de Guanambi.

LEIA-SE:

5.4 A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino e pela Câmara Municipal de Guanambi.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao digitar o termo.

Guanambi-Ba, 10 de novembro de 2021

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E70A-71A2-37BF-D4C8-8C00> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E70A-71A2-37BF-D4C8-8C00



Hash do Documento

0eacff02c799afe6445d0f4a7a9d96f8927f938804014f7eb1f225ea1a92a5ac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/11/2021 17:42 UTC-03:00